



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1.666/2012

Lei nº 1.666/2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A CAERD.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel urbano a CAERD – Companhia de Água e Esgoto de Rondônia, constituído do lote 03-B, da quadra 06, setor 04, com área de 326,80 m², com limites e confrontações: FRENTE lote 03 (remanescente), FUNDO lote 07, LADO DIREITO lote 02, LADO ESQUERDO lotes 04 e 05, conforme *croquis* em anexo.

Art. 2º. O terreno ora doado destina-se exclusivamente a ampliação do escritório da CAERD no município.

Art. 3º. O imóvel, após, efetivada a doação, não poderá ser alienado por qualquer modalidade sem a prévia concordância do Poder Executivo Municipal, estabelecendo-se o prazo de 12 (doze) meses para o início das obras, contados da data da publicação da presente Lei, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º. Esta doação será regida pelo capítulo I, seção VI, da Lei 8.666/93.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 12 de dezembro de 2012.

Célio Renato da Silveira
Prefeito Municipal